



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



## **EDITAL Nº 7/2022**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS (DOUTORADO) – TURMA 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para ingresso no **Curso de Doutorado – Turma 2023**.

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens está organizado em três linhas de pesquisa: “Arte, Moda: História e Cultura”; “Cinema e Audiovisual” e “Poéticas Visuais e Musicais”, reunidas na Área de Concentração “Teorias e Processos Poéticos Interdisciplinares”.

#### **1. VAGAS:**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens oferecerá até 10 (dez) vagas para o ano de 2023.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens não se compromete a preencher todas as vagas, nem a conceder bolsas.

1.3. Das 10 (dez) vagas regulamentares para o Doutorado do PPGACL, 50%, ou seja, 5 (cinco) serão destinadas a cotas de demanda social, que terão a seguinte composição:

I. Negros (Pretos, Pardos): 1 vaga;

II. Povos e Comunidades Tradicionais: 1 vaga;

III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis): 1 vaga;

IV. Pessoas com deficiência (PcD): 1 vaga;

V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: 1 vaga.

1.4. A adesão pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas para as cotas



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



acontecerá de forma voluntária ao preencher o formulário de autodeclaração conforme modelo disponível nos Anexos II, III, IV, V e VI deste edital, além do envio dos documentos constantes no Anexo I deste edital no ato da inscrição.

1.4.1. Independentemente de sua condição, o(a) candidato(a) não está o obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos.

1.4.2. Candidato(a)s inscrito(a)s em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

1.5. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.6. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, haverá o preenchimento por outro(a) candidato(a) a que se aplica a reserva de vagas, posteriormente classificado(a), sempre respeitando o número de 5 vagas para o Doutorado PPGACL.

1.6.1. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência deverão ser redirecionadas para os candidatos cotistas.

1.7. Em caso de inexistência de candidatos(a) a que se aplica a reserva, as vagas remanescentes serão reconvertidas para as outras cotas e não havendo candidatos, irão para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

1.8. O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e recursos, por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, a serem definidas em instrumento normativo próprio.

1.9. Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único.

1.10. Os candidatos aprovados e não classificados entre os 10 (dez) primeiros lugares poderão ser chamados, a critério do Colegiado, para ingressar no Programa após a



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



conclusão do processo seletivo.

1.11. Candidato(a)s inscritos nas modalidades “Pessoas com deficiência” e “Solicitante de refúgio ou pessoa refugiada”, bem como lactantes, poderão solicitar condições específicas de acessibilidade e de outras que viabilizem sua participação com isonomia no processo seletivo. Haverá um campo específico no SIGAX para que o candidato(a) anexe sua solicitação.

1.12. Orientadores que oferecerão vagas para o doutorado:

**Linha Arte; Moda: História e Cultura**

Elisabeth Murilho da Silva

Maria Claudia Bonadio

Maria Lúcia Bueno Ramos

Raquel Quinet de Andrade Pifano

Renata Cristina de Oliveira Maia Zago

**Linha Cinema e Audiovisual**

Alessandra Souza Melett Brum

Luís Alberto Rocha Melo Sérgio

José Puccini Soares

**Linha Poéticas Visuais e Musicais**

Fabício da Silva Teixeira Carvalho

Marta Castello Branco

**2. DA ESTRUTURA CURRICULAR:**

2.1. O Curso de Doutorado exige a obtenção de, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) créditos, distribuídos da seguinte forma:

- a) 16 (dezesseis) créditos obtidos pelo aproveitamento de disciplinas obrigatórias e eletivas, cursadas no Mestrado seja no PPGACL ou em outros PPGs *Strictu Sensu* recomendados pela Capes;
- b) 04 (quatro) créditos obtidos com a disciplina obrigatória “Seminário Avançado em Artes, Cultura e Linguagens”;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



- c) 08 (oito) créditos obtidos em disciplinas eletivas;
- d) 04 (quatro) créditos em atividades complementares regulamentadas pelo Colegiado;
- e) 04 (quatro) créditos, conforme Resolução no 30/99 do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, o aluno de Doutorado realizará Estágio de Docência pelo período de dois (02) semestres;
- f) 16 créditos com as disciplinas obrigatórias Tese de Doutorado I, II, III e IV (04 créditos cada uma).

2.2. O Curso deverá ser integralizado em 48 (quarenta e oito) meses no máximo e 36 (trinta e seis) meses no mínimo, incluída a aprovação da tese de doutorado.

### **3. INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/11/2022 (08:00h) a 30/12/2022 (23:59h) no SIGAX.**

3.2. Poderão se inscrever alunos mestres ou mestrandos em qualquer área de conhecimento, em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.2.1. Candidato(a)s com o Curso de Mestrado em andamento poderão inscrever-se no processo seletivo e, em caso de aprovação, somente poderão matricular-se no PPGACL mediante a apresentação de documento que comprove a obtenção do título de Mestre. Neste caso o diploma do curso devidamente registrado deverá ser entregue na secretaria do PPGACL em até 60 dias antes da data prevista para a conclusão da tese;

3.3. Todo o processo de inscrição será feito através do SIGAX–UFJF. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, ou fora do prazo.

3.4. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/245>;
- b. Preencher o formulário de inscrição, eletronicamente;
- c. Enviar os documentos exigidos, em formato PDF, eletronicamente.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



OBS.: em caso de documentos frente e verso (como diplomas e RG, por exemplo) deve-se juntar cada lado num único PDF.

3.5. Documentação exigida (deverá ser anexada no ato da inscrição em campo próprio do SIGAX em formato PDF):

**3.5.1. Para todos os candidatos:**

- a. Formulário de inscrição obtido no *link* junto ao edital publicado no site do PPG <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>;
- b. Documento de identidade com foto (frente e verso);
- c. CPF;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Título de eleitor (exceto para estrangeiros);
- f. Comprovante do cumprimento das obrigações eleitorais (exceto para estrangeiros). O comprovante de quitação eleitoral pode ser obtido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- g. Comprovante do cumprimento das obrigações militares (certificado de reservista), no caso de candidatos do sexo masculino (exceto para estrangeiros);
- h. Diploma de graduação frente e verso;
- i. Diploma de mestrado (frente e verso) ou atestado de que a outorga do título de Mestre se dará até o dia da matrícula; conforme previsto nos itens 3.2.1 deste edital;
- j. *Curriculum lattes* atualizado, obtido no endereço [https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio) exportado para PDF;
- k. Projeto de tese vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, de acordo com as especificações do item 6;
- l. Portfólio artístico (apenas para projetos de tese teórico-práticos) conforme item 4.2;
- m. Carta de intenção conforme item 5;
- n. Comprovante de suficiência em 1(uma) ou 2 (duas) línguas estrangeiras SE HOUVER, conforme especificado no item 8.4 e 8.4.1., sendo que no caso de apresentação do certificado em 2 (duas) línguas, uma delas obrigatoriamente é em língua inglesa. Ou Comprovante de suficiência em 1 (uma) ou 2 (duas) línguas dentre as listadas no item 8.4 (uma delas obrigatoriamente em inglês) realizado em processo seletivo anteriormente em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, nos últimos 2



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**

(dois) anos;



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



- o. Comprovante de proficiência em português emitido por cursos de línguas ou certificados de proficiência através de provas para os candidatos estrangeiros;
- p. Solicitação, redigida pelo próprio candidato(a), para requerer condições específicas de acessibilidade (e outras), para que o PPGACL viabilize sua participação com isonomia no processo seletivo. Válido para “Pessoas com deficiência”, “Solicitante de refúgio ou pessoa refugiada”, e lactantes.

### **3.5.2. Para os candidatos que pleitearem as vagas de demanda social (cotas) /**

#### **Documentação extra:**

- a) formulário de autodeclaração para candidato(a)s Pretos e Pardos conforme modelo disponível no Anexo II;
- b) formulário de autodeclaração para Povos e Comunidades Tradicionais, conforme modelo disponível no Anexo III;
- c) formulário de autodeclaração para Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis), conforme modelo disponível no Anexo IV;
- d) formulário de autodeclaração para Pessoas com Deficiência, conforme modelo disponível no Anexo V;
- e) formulário de autodeclaração para pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários, conforme modelo disponível no Anexo VI.

### **3.5.3 Para os candidatos estrangeiros / Documentação extra:**

- a. Passaporte ou CRNM (páginas: foto, informações pessoais e o número de série do passaporte);
- b. CPF (emitir o CPF no Consulado ou no Brasil);
- c. Comprovante de situação migratória regular;

### **3.5.3. Para os candidatos estrangeiros refugiados / Documentação extra:**

- a. CPF (emitir o CPF no Consulado ou no Brasil);
- b. Comprovante de situação migratória regular;
- c. Comprovação atual do Comitê Nacional de Refugiados –CONARE da condição de refugiado político;
- d. Carteira atualizada de refugiado/residente ou Documento Oficial de Identidade



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**

(RNE/RNM);



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



e.Documento hábil de comprovação de escolaridade ou, caso não tenha posse de tal documento, atestado da condição de ingresso do CONARE (§1º e §2º do Art.3º da Res. 17/2003-CONSU);

OBS.:

a. Os documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado; Os documentos sem tradução juramentada poderão ter suas traduções validadas pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFJF.

b. A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo de CRNM; Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela DRI.

c. Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos (matrícula) e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFJF quando apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil (Art. 14, V, do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*). No entanto, a ausência do visto não é impedimento para realização do processo seletivo, de acordo com a Portaria em vigor, SEI nº 1.046, de 16 de setembro de 2020, a qual dispensa o aluno estrangeiro de apresentar comprovante de situação migratória regular enquanto permanecer fora do território brasileiro.

3.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, salvo casos previstos no item 3.2.1.

3.7. Não serão aceitas e homologadas inscrições com documentação incompleta.

3.8. Será aceita complementação documental em fase de recurso à homologação das inscrições.

3.9. Informações sobre as linhas de pesquisa e os professores poderão ser obtidas através do endereço <https://www2.ufjf.br/ppgacl/corpo-docente/>



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



3.10. O PPGACL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se o PPGACL o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda que excedam ao solicitado e estejam fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.12. Homologação das inscrições: 10/01/2023 divulgada na página do Programa:  
<https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

3.13. A inscrição só será homologada depois da conferência pela Secretaria do Programa se o candidato informou corretamente seus dados, bem como se enviou eletronicamente todos os documentos indicados no Edital.

3.14. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pelo candidato.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

4.1. **Projeto de tese:** avaliação, sem a presença do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, do projeto de tese e da carta de intenção.

4.1.1. A etapa de avaliação do projeto de tese é eliminatória – e classificatória –

e a aprovação do candidato nesta etapa do processo seletivo estará condicionada à adequação do projeto de tese às linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e Linguagens, ao perfil e à disponibilidade de orientação dos docentes vinculados a cada uma das linhas de pesquisa. O candidato deverá consultar o *site* do Programa para informações relativas às ementas das linhas de pesquisa e às áreas de



4.1.2. Os Projetos de tese serão avaliados primeiramente pelos docentes das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens, seguida da avaliação pela Banca Examinadora, com o objetivo de verificar a adequação às Linhas de Pesquisa e a disponibilidade de orientação. As informações sobre as áreas de interesse e as pesquisas desenvolvidas pelos docentes estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.1.3. Dos critérios mais específicos considerados na avaliação do projeto de tese:

- a. Relevância, originalidade e aderência da proposta à linha de pesquisa indicada e à área do PPG;
- b. Consistência teórica;
- c. Clareza da hipótese;
- d. Viabilidade da proposta;
- e. Adequação da metodologia e estratégias de ação;
- f. Aderência da bibliografia ao tema, linha de pesquisa e ao PPG.

4.1.4. A nota final de cada candidato nesta etapa será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora, cuja decisão final é soberana.

4.1.5. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) num total de 100 (cem) pontos.

4.1.6. O resultado da análise dos projetos de tese será divulgado no dia **24/01/2023** na página do Programa: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

**4.2. Portfólio artístico** (apenas para projetos de tese teórico-práticos): necessário à análise da história acadêmica do candidato com projeto de tese teórico-prático, conforme previsto no item 4.5, que trata da Entrevista.

4.2.1. O portfólio deverá ser anexado no SIGAX por meio de um arquivo em formato PDF ou fornecido o *link* para *websites* salvo em um documento em PDF (com senha de acesso quando for o caso).

4.2.2. O PPGACL não se responsabiliza por *links* que não estejam funcionando, por senhas incorretas, arquivos fora do padrão ou por eventuais falhas e defeitos nos *links* externos que impeçam a avaliação dos portfólios artísticos.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



4.3. **Prova escrita:** prova de caráter eliminatório e classificatório, sem consulta, para os candidatos que tiveram seu projeto de tese aprovado.

4.3.1. A prova terá por base bibliografia mínima definida neste Edital de Seleção, a ser realizada no dia **30/01/2023**, no Instituto de Artes e Design, com início às **09:00h** e término às **13:00h**.

4.3.2. Os(as) candidatos(as) devem se apresentar no local da prova com 15 minutos de antecedência. Após o início da aplicação da prova não será permitida a entrada de candidatos(as).

4.3.3 Nas provas escritas, os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição. O número de inscrição deve constar em todas as folhas de resposta da prova. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

4.3.4 A realização da prova escrita só será permitida a candidatos que apresentem documento original com foto.

4.3.5. Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos.

4.3.6. A nota final da prova escrita será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

4.3.7. Critérios considerados na correção da prova escrita:

- a. Domínio de conteúdo e da referência bibliográfica na área de conhecimento;
- b. Clareza, coerência e objetividade na exposição das ideias;
- c. Compreensão das questões propostas.

4.3.8. O resultado da prova escrita será divulgado no dia **01/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.4. **Prova escrita de suficiência de língua estrangeira:** prova sem caráter eliminatório, de suficiência na leitura e compreensão de texto relacionado à temática do programa, redigido em francês, inglês ou espanhol, à escolha do candidato no ato da inscrição, a ser realizada no dia **07/02/2023** no Instituto de Artes e Design.

4.4.1. Para o candidato que comprovar proficiência em língua inglesa, a prova escrita de suficiência em língua estrangeira deverá ser realizada para um dos seguintes idiomas: Espanhol ou Francês conforme escolha do(a) candidato(a) no formulário de



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



inscrição e terá duração de duas horas, com início às **09:00h** e término às **11:00h**.

4.4.2. O resultado do pedido de dispensa para a prova de língua estrangeira será divulgado junto com a homologação das inscrições.

4.4.3. Caso o candidato não possua comprovante anterior de suficiência em língua estrangeira, a duração de sua prova será de até 04 (quatro) horas para a realização das duas provas, sendo uma delas de inglês, com início às **09:00h** e término às **13:00h**.

4.4.4. A proficiência em língua inglesa e em outras línguas deve ser comprovada com a apresentação de certificados e declarações determinados pelo PPG (conforme item 8.4 e 8.4.1 deste edital).

4.4.5. Com exceção àqueles candidatos que apresentaram documentos que comprovam suficiência numa das línguas elencadas neste edital e foram dispensados desta etapa, todos os outros candidatos deverão comparecer à prova de línguas. O não comparecimento implica na eliminação do candidato.

4.4.6 A realização da prova de línguas só será permitida a candidatos que apresentem documento original com foto.

4.4.7. Nas provas escritas de suficiência de língua estrangeira, os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição. O número de inscrição deve constar em todas as folhas de resposta da prova. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

4.4.8. O desempenho do candidato será avaliado pela Banca Examinadora apenas como “suficiente” ou “insuficiente”.

4.4.9. O candidato que não for considerado apto nesta prova deverá prestar novo exame até o final do ano letivo de 2024. Caso seja reprovado novamente, o candidato será desligado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens.

4.4.10. O resultado da prova escrita de suficiência de língua estrangeira será divulgado no dia **10/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.5. **Entrevista:** arguição, de caráter eliminatório e classificatório, do candidato com a Comissão de Seleção, a ser realizada nos dias **08/02/2023** e **09/02/2023**, no Instituto de Artes e Design, baseada na trajetória acadêmica, na carta de intenção,



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



no currículo lattes, na análise do projeto de tese, e no portfólio artístico quando for o caso.

4.5.1. As datas e horários das entrevistas serão publicados na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> por ocasião da divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo (prova escrita).

4.5.2. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 45 minutos cada. Todas as entrevistas serão gravadas.

4.5.3. A nota do candidato na entrevista individual será baseada nos seguintes critérios:

- a. Capacidade de articulação dos pressupostos teórico-metodológicos e da hipótese do projeto de tese;
- b. Clareza, coerência e objetividade na exposição das ideias;
- c. Clareza e objetividade em articular sua trajetória acadêmica apresentada no currículo lattes ao projeto de tese.

4.5.4. A nota final da entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, cuja decisão final é soberana.

4.5.5. Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), num total de 100 (cem) pontos.

4.5.6. O resultado da entrevista será divulgado no dia **10/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.6. O não comparecimento em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implica na eliminação automática do candidato, salvo na prova de língua estrangeira cujo candidato tenha sido dispensado.

4.7 Em todas as etapas do processo seletivo os candidatos deverão apresentar na entrada da sala documento com foto.

4.8 Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos nas etapas do processo seletivo.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



## **5. DA CARTA DE INTENÇÃO:**

A carta de intenção de autoria do candidato deverá conter: (até 02 [duas] páginas) constando:

- a. título do projeto;
- b. tema de interesse e explicitação das razões que levaram a escolha da linha de pesquisa indicada;
- c. justificativa explicitando as razões que fundamentaram a decisão de se inscrever para o doutorado e a escolha pelo programa oferecido pelo PPGACL;
- d. indicação do(as) nome(s) do(as) professor(es) que julgar pertinente para eventual orientação.

## **6. DO PROJETO DE TESE:**

6.1. O projeto de tese de autoria do candidato deverá conter, obrigatoriamente:

- a. identificação do candidato;
- b. linha de pesquisa escolhida;
- c. título provisório;
- d. delimitação do tema;
- e. hipótese;
- f. justificativa;
- g. objetivos;
- h. fundamentação teórica;
- i. metodologia;
- j. cronograma de execução;
- k. bibliografia de referência.

6.1.1. O projeto não deverá ser menor do que 08 (oito) páginas nem exceder 15 (quinze) páginas (incluindo bibliografia de referência), redigido com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5; margem superior de 3cm, margem inferior de 3cm, margem direita de 2cm, margem esquerda de 3cm.

6.1.2. O candidato terá a possibilidade de anexar, além de um máximo de 15 (quinze) páginas do projeto, até 05 (cinco) imagens. As imagens deverão vir em



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**

separado, fora do corpo do texto.



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



## 7. DA PROVA ESCRITA:

7.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 04 (quatro) horas e deverá ser respondida a partir da bibliografia indicada neste Edital de Seleção.

7.2. Não será permitida a consulta bibliográfica durante a realização da prova.

7.3. A prova será composta por uma questão dissertativa referente à bibliografia geral.

7.4. Bibliografia geral, comum às três linhas de pesquisa:

HOOKS, bell. O Olhar opositor: mulheres negras espectadoras. In: **Olhares negros**. Raça e representação. São Paulo: Elefante, 2019, pp.215-240.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: **Por um feminismo afro latino americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, pp. 75-93.

LARROSA, Jorge. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. In: **Tremores**. Escritos sobre experiência. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2019, pp.15-34.

## 8. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

8.1. Prova sem caráter eliminatório de leitura e compreensão de texto relacionado às temáticas do programa e redigido em uma das línguas indicadas neste edital.

8.1.1. Para o candidato que comprovar proficiência em língua inglesa, a prova escrita de suficiência em língua estrangeira deverá ser realizada para um dos seguintes idiomas: Espanhol e Francês, conforme escolha do(a) candidato(a).

8.2 Para o ingresso no Doutorado é necessário a proficiência em língua inglesa e uma das outras duas línguas estrangeiras, dentre as mencionadas neste edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



8.3. Será permitida ao candidato a consulta ao dicionário bilíngue e monolíngue, mas não será permitido o empréstimo de dicionário entre os candidatos. Só será aceito o uso de dicionário em papel.

8.4. Sendo o caso de solicitar dispensa da prova de língua estrangeira, ou seja, se o candidato tiver comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras, dentre as listadas neste edital e sendo uma delas inglês, exige-se no ato da inscrição o(s) certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira, dentro do prazo de validade estipulado pelos órgãos responsáveis, entre os listados a seguir:

ESPAÑHOL:

- a. DELE (Diploma de Espanhol como Lengua Estrangera - Níveis Intermediário e Superior);
- b. CELU (Certificado de Español Lengua y Uso) Níveis: intermediário e avanzado.

FRANCÊS:

- a. Diploma NANCY em Língua Francesa emitido pela Aliança Francesa
- b. Certificado DELF/DALF a partir do nível B1.

INGLÊS:

- a. aprovação com nota, no mínimo, 71 no Test of English as a Foreign Language (TOEFL IBT);
- b. aprovação no TOEFL ITP a partir do nível B1;
- c. aprovação com nota, no mínimo, 30 no International English Language Testing System (IELTS);
- d. aprovação no Cambridge English Preliminary (PET), garantindo equivalência ao nível B1, (ou seja, pontuação, no mínimo 140),
- e. ou em exame mais avançado do Cambridge English Language Assessment.

8.4.1. A proficiência em língua estrangeira também poderá ser comprovada mediante declaração de suficiência em uma dessas línguas, realizado anteriormente em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, nos últimos 2 (dois) anos. A declaração da aprovação no exame deve ser emitida pela secretaria do PPG em questão.

## **9. DA ENTREVISTA:**

A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na arguição sobre o projeto de tese e sobre a trajetória acadêmica do candidato, apresentada na carta de intenção, no Currículo Lattes do candidato e no portfólio artístico (no caso de candidatos com projeto de tese teórico-prático).

## **10. RECURSOS:**

10.1. Aos candidatos será assegurado o direito de impetração de recursos a cada uma das etapas do processo seletivo, em face de razões de legalidade ou mérito.

10.2. Aos candidatos será assegurado o direito de ter vista (durante a fase recursal) do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo ser solicitado o acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

10.3. Os recursos serão encaminhados ao *e-mail* da Secretaria do Programa [ppg.acl@ufjf.br](mailto:ppg.acl@ufjf.br) em formulário próprio (disponível no *link* junto ao edital publicado no *site*) dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo constante no item 13 desse edital. No campo assunto constar a informação INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.4. As solicitações de recurso enviadas fora dos prazos estipulados serão indeferidas.

10.5. O julgamento dos recursos será feito pela mesma banca examinadora do processo seletivo, considerando-se as razões de legalidade ou mérito.

10.6. Os resultados da interposição dos recursos de cada etapa estarão disponíveis na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> nas datas estipuladas no calendário constante no item 13 desse edital.

10.7. O parecer da banca examinadora referente ao recurso interposto pelo(a)





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



candidato(a) será enviado individualmente ao e-mail informado pelo candidato(a) no ato da inscrição.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A cada etapa o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens irá divulgar na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> o resultado contendo a relação dos candidatos aprovados e não aprovados (nome e nota), juntamente com formulário para interposição de recurso.

## **12 – DO RESULTADO FINAL:**

12.1. Poderão ser admitidos ao Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,0 (setenta) num total de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

12.2. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final alcançada nas seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

12.3. Critérios de desempate:

- 1) nota do projeto de tese;
- 2) nota da prova escrita;
- 3) nota da entrevista (prova oral).

12.4. A divulgação da classificação geral antes das bancas de heteroidentificação será no dia: **16/02/2023**, na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> .

12.5. Candidatos classificados e que estejam concorrendo à cotas de demanda social devem enviar a documentação pendente e solicitada pela PROPP, CDARA e NAE no SIGAX para as bancas/comissões de heteroidentificação de 01 a 03/03/2023.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



12.6. Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação: 10/03.

12.7. Resultado final do processo seletivo: 28/03.

12.8. A divulgação do resultado final será no dia: **28/03/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

## 12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

Período	Etapa do Processo Seletivo
10/11/2022	Divulgação do Edital do Processo Seletivo
16/11/2022 a 30/12/2022	Período de Inscrições
10/01/2023 (11h)	Homologação das inscrições
A partir de 08h do dia 11/01/2023 às 08h do dia 13/01/2023.	Período para impetração de recursos ao resultado da homologação das inscrições.
16/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos relativo à homologação das inscrições
24/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da etapa de análise dos Projetos de tese
A partir de 12h do dia 24/01/2023 às 12h do dia 26/01/2023	Período para impetração de recursos aos resultados da análise dos projetos de tese
27/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos aos resultados da análise dos Projetos de tese



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

30/01/2023	Prova Escrita
01/02/2023 (11h)	Divulgação do resultado da 2ª. Etapa (Prova Escrita)
A partir de 12h do dia 01/02/2023 às 12h do dia 03/02/2023	Período para impetração de recursos para o resultado da 2ª. Etapa (prova escrita)
06/02/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos à 2ª. Etapa (prova escrita)
07/02/2023	Prova de Língua Estrangeira
08/02/2023 e 09/02/2023	Entrevistas
10/02/2023	Divulgação do resultado da 3ª. Etapa (Entrevista e prova de Língua Estrangeira). Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
A partir de 12h do dia 13/02/2023 às 12h do dia 15/02/2023	Período para impetração de recursos aos resultados da 3ª. Etapa.
16/02/2023	Divulgação do resultado a impetração de recursos da 3ª. Etapa.
16/02/2023	Divulgação da classificação geral antes das bancas de heteroidentificação.
01 a 03/03/2023	Envio de documentos pendentes no SIGAX para as bancas/comissões de heteroidentificação pela PROPP, CDARA e NAE.
06 a 09/03/2023	Bancas/ Comissões de heteroidentificação.
10/03/2023	Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação.
13 a 17/03/2023	Período de recurso.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



27/03/2023	Resultado final das bancas/ comissões de heteroidentificação.
28/03/2023	Resultado final do processo seletivo do PPGACL e informações sobre Matrícula.

### **13. MATRÍCULAS:**

13.1. O(a)s candidato(a)s aprovados deverão acessar o SIGAX nos dias 29, 30 e 31/03 para solicitar a sua matrícula.

13.2. O(a)s candidato(a)s aprovados deverão enviar ao *e-mail* do PPGACL [ppg.acl@ufjf.br](mailto:ppg.acl@ufjf.br) os seguinte documentos para a realização das matrículas nas disciplinas:

- a. Formulário de inscrição (o mesmo já feito eletronicamente para o processo seletivo);
- b. Requerimento de matrícula (disponibilizado no link <https://www2.ufjf.br/ppgacl/area-dos-alunos/formularios/>;

13.3. O(a) candidato(a) que não solicitar via SIGAX a sua matrícula à CDARA no período de matrícula indicado será considerado desistente da vaga.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. A Comissão de Seleção terá autoridade para decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

14.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) professores integrantes docorpo permanente do Programa:

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cláudia Bonadio

Prof. Dr. Ricardo De Cristofaro

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Alessandra Souza Meletti Brum



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Suplentes:

Prof. Dr. Fabrício da Silva Teixeira Carvalho

Prof. Dr. Sérgio Puccini Soares

Profa. Dra. Raquel Quinet de Andrade Pifano

14.3. Todos os formulários e requerimentos se encontram junto ao edital.

14.4. Este processo seletivo é válido até a realização do subsequente.

14.5. Para mais informações:

Universidade Federal de Juiz de Fora

Instituto de Artes e Design

Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens

Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário.

Bairro São Pedro

Juiz de Fora – MG

36036-900

Telefone: (32) 2102-3362

E-mail: [ppg.acl@ufjf.br](mailto:ppg.acl@ufjf.br)

Home page: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

A seguir, os anexos.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo I:

**Documentação exigida para candidatos às vagas de demanda social (cotas):**

- **Negros:** Candidatas(os) Negras(os) [pretas(os) e pardas(os)]: passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
  - o De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040, art. 3o, § 1o).
- **Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis):** Precisarão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Pessoas com Deficiência:** Precisarão apresentar comprovação da deficiência na



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei no 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



no 5.296/2004, no § 1o do Art. 1o da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- **Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** deverão apresentar (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo II:

**Modelo de Auto declaração para candidatos Pretos e Pardos (Pretos e Pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade  
no \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE  
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
\_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade  
Federal de Juiz de Fora, que sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for  
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo III

**Modelo de Auto declaração para candidatos de oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade no \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo IV

**Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade no \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo V

**Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclararam como pessoa com deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade no \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2o da Lei no 13.146/2015 e do Art.4o do Decreto no 3.298/1999.. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



Anexo VI

**Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade no \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato